Ref.ª RPEUE

REGULAMENTO DE PROGRAMAÇÃO EXPOSITIVA E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

CEF – Centro de Experimentação da Fotografia · Casa-Museu Jaime Umbelino · Núcleo Aqui Há Gato

1. Enquadramento e âmbito

O CEF – Centro de Experimentação da Fotografia, a Casa-Museu Jaime Umbelino e o Núcleo Aqui Há Gato, na Foz do Arelho, integram a programação cultural promovida pela Associação F/SOS.

Os espaços acolhem propostas artísticas, expositivas, educativas e culturais, promovendo a criação contemporânea, a fotografia, a experimentação visual e o diálogo entre arte, património, memória, território e comunidade.

O presente regulamento estabelece princípios gerais para a apresentação e apreciação de candidaturas expositivas e para a utilização dos espaços no âmbito de projetos selecionados. A aceitação de uma proposta depende da avaliação, da adequação ao espaço e da disponibilidade da programação.

2. Os espaços

2.1. CEF – Centro de Experimentação da Fotografia
Espaço dedicado à fotografia contemporânea, às práticas documentais, à experimentação visual e a projetos interdisciplinares que explorem novas linguagens e possibilidades da imagem.

2.2. Casa-Museu Jaime Umbelino
Espaço de diálogo entre arte contemporânea, memória, património e identidade local. São especialmente bem-vindos projetos que estabeleçam relações com a história da casa, a coleção museológica e o território da Foz do Arelho.

2.3. Núcleo Aqui Há Gato
Espaço dedicado a projetos artísticos relacionados com animais, biodiversidade, ecologia, conservação ambiental, proteção animal e relação entre seres humanos e outras espécies.

3. Quem pode candidatar-se

Podem apresentar propostas artistas individuais e coletivos artísticos, nacionais ou internacionais, de diferentes áreas e percursos.

As candidaturas estão abertas durante todo o ano. Não são cobradas taxas de candidatura nem taxas de exposição.

A apresentação de uma candidatura não garante a seleção nem a integração automática do projeto na programação.

4. Critérios de apreciação

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta:

qualidade artística;

coerência conceptual e originalidade;

viabilidade técnica;

adequação ao espaço escolhido;

interesse cultural, artístico, educativo ou comunitário;

relação do projeto com o espaço escolhido ou com o território.

São particularmente valorizadas propostas que estabeleçam uma relação com a Foz do Arelho, a Lagoa de Óbidos, o oceano, a paisagem costeira e as questões ambientais.

5. Elementos da candidatura

A proposta deverá incluir os seguintes elementos:

- identificação e contactos do artista ou coletivo;
- espaço expositivo pretendido;
- título e sinopse do projeto;
- declaração artística;
- portefólio representativo;
- curriculum vitae;
- imagens das obras propostas e respetivas fichas técnicas;
- necessidades técnicas e espaciais;
- relação do projeto com o espaço escolhido ou com o território;
- proposta de obra ou elemento a integrar no acervo institucional.

As fichas técnicas deverão indicar, sempre que possível, o título, o ano, a técnica e as dimensões das obras. A indicação do valor de venda é facultativa.

A entidade responsável poderá solicitar esclarecimentos ou informação complementar quando necessário para apreciar a proposta.

6. Seleção e comunicação de resultados

As propostas serão analisadas por uma comissão de seleção composta por representantes da Associação F/SOS, da Junta de Freguesia da Foz do Arelho e por um curador externo convidado.

Os resultados serão comunicados por escrito. Os projetos selecionados serão integrados na programação de acordo com a disponibilidade dos espaços e após articulação com a equipa responsável.

A seleção de um projeto deverá ser seguida de confirmação escrita das condições específicas da exposição ou atividade, incluindo datas, espaço, necessidades técnicas e responsabilidades acordadas.

7. Condições de utilização e duração

A utilização dos espaços expositivos é gratuita e não são cobradas comissões sobre eventuais vendas de obras.

As exposições terão normalmente uma duração entre 15 e até 60 dias, de acordo com a programação e a disponibilidade dos espaços.

A duração concreta, as datas de montagem, abertura ao público, desmontagem e entrega do espaço serão definidas previamente com a equipa responsável.

A utilização de qualquer espaço deve limitar-se ao projeto acordado. Alterações ao projeto, às datas, à configuração da exposição ou às necessidades técnicas deverão ser comunicadas e acordadas previamente com a entidade responsável.

O presente regulamento não estabelece taxas para utilizações não expositivas. Eventuais condições específicas para atividades, eventos ou utilizações distintas da programação expositiva deverão ser acordadas por escrito antes da sua confirmação.

8. Montagem, desmontagem e condições técnicas

Os artistas selecionados são responsáveis pela montagem e desmontagem das suas exposições, em coordenação com a equipa responsável pelos espaços.

Antes da montagem, devem ser confirmados com a equipa as necessidades técnicas e espaciais, os métodos de instalação e quaisquer requisitos que possam afetar o edifício, as paredes, os equipamentos, as coleções ou a segurança do público.

Não deverão ser realizadas alterações físicas, fixações, perfurações, intervenções no edifício ou instalações técnicas sem autorização prévia da entidade responsável.

As obras e equipamentos deverão ser retirados dentro do período acordado para a desmontagem, salvo autorização escrita em contrário.

Os métodos de transporte, entrega, acondicionamento e recolha das obras deverão ser combinados previamente. A responsabilidade por transporte, embalagem, seguro e armazenamento carece de acordo específico e escrito para cada projeto.

9. Preservação do edifício, coleção e equipamentos

As propostas destinadas à Casa-Museu Jaime Umbelino devem respeitar integralmente a coleção permanente e a integridade histórica do edifício.

A instalação de obras ou equipamentos não poderá comprometer a conservação do espaço, dos objetos museológicos, das obras expostas ou dos elementos arquitetónicos. Qualquer necessidade de intervenção deverá ser apresentada antecipadamente e autorizada pela entidade responsável.

Artistas, participantes e colaboradores deverão seguir as instruções comunicadas pela equipa responsável para a utilização dos espaços e o manuseamento de equipamentos ou objetos.

Qualquer dano, incidente ou situação que possa colocar em risco pessoas, obras, coleções, edifício ou equipamentos deverá ser comunicado imediatamente à equipa responsável.

10. Contribuição para o acervo institucional

Os artistas selecionados deverão contribuir para o acervo institucional com uma obra, edição, impressão fotográfica, livro de artista ou outro elemento representativo do projeto.

A peça a integrar no acervo será definida previamente, por acordo escrito com a entidade gestora. Esse acordo deverá identificar o elemento, o seu autor, as condições de entrega e os termos aplicáveis à sua integração no acervo.

A apresentação da candidatura deverá incluir uma proposta de obra ou elemento para o acervo. A sua aceitação e as condições concretas serão confirmadas antes da exposição.

11. Venda de obras

A participação nas exposições não implica o pagamento de taxas de exposição nem de comissões à entidade organizadora sobre eventuais vendas de obras.

A indicação dos valores de venda na candidatura é facultativa. Quaisquer procedimentos relativos a contactos com compradores, pagamentos, faturação, entrega ou envio de obras deverão ser esclarecidos previamente entre as partes, respeitando a legislação aplicável.

12. Direitos de autor, fotografia e comunicação

Os artistas mantêm os direitos que lhes assistam sobre as suas obras, nos termos da legislação aplicável. A participação numa exposição não deve ser interpretada, por si só, como cedência geral de direitos de autor.

As condições de utilização de imagens das obras e da exposição para divulgação institucional, imprensa, arquivo, publicações e redes sociais deverão ser acordadas com os artistas, incluindo os créditos devidos e eventuais limitações de utilização.

Quando sejam necessárias autorizações para reprodução, publicação ou outros usos específicos, estas deverão ser obtidas antes da utilização do material.

13. Segurança, acessibilidade e convivência

A utilização dos espaços deve respeitar as indicações da equipa responsável, as condições de segurança comunicadas e a circulação dos visitantes.

As necessidades de acessibilidade, circulação, instalação e participação deverão ser comunicadas na candidatura ou logo que sejam identificadas, para que possam ser avaliadas e articuladas com a equipa.

Não deverão ser bloqueadas saídas, passagens ou equipamentos de segurança, nem instalados elementos que criem riscos para visitantes, trabalhadores, artistas, obras ou edifício.

As condições específicas de segurança, abertura, acompanhamento de público e utilização de equipamentos serão confirmadas com a equipa responsável para cada projeto.

14. Cancelamentos e alterações

Qualquer necessidade de alteração de datas, conteúdo, dimensão, instalação ou condições inicialmente acordadas deverá ser comunicada à entidade responsável com a maior antecedência possível.

Os procedimentos e consequências de cancelamento, adiamento ou interrupção de uma exposição ou atividade deverão ser definidos por escrito entre as partes, de acordo com as circunstâncias e os compromissos assumidos.

15. Proteção de dados

Os dados pessoais submetidos no âmbito da candidatura serão utilizados para a apreciação e gestão da proposta e para as comunicações relacionadas com o processo, de acordo com a informação de privacidade disponibilizada pela entidade responsável e com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

A entidade responsável deverá disponibilizar no formulário ou no site a informação de privacidade aplicável, incluindo a finalidade do tratamento, os prazos de conservação e os direitos dos titulares dos dados.

16. Procedimento de candidatura

Para apresentar uma proposta, os interessados deverão preencher o formulário de candidatura disponibilizado no site e enviar os elementos indicados neste regulamento.

Antes de iniciar a candidatura, recomenda-se a leitura integral do regulamento e a escolha do espaço mais adequado à natureza do projeto.

A candidatura e os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Associação F/SOS através dos contactos institucionais disponibilizados no site.

17. Disposições finais

A submissão de uma candidatura pressupõe que o proponente tomou conhecimento das condições gerais aqui descritas. As condições específicas de cada projeto serão confirmadas por escrito antes da sua concretização.

Os casos não previstos neste documento deverão ser analisados pela Associação F/SOS, em articulação com a equipa responsável e, quando adequado, com os parceiros envolvidos.

Este documento deverá ser revisto e aprovado pela entidade responsável antes de ser publicado como regulamento oficial.

Informação institucional

Associação F/SOS – Fotografia, Solidariedade e Obras Sociais

Casa-Museu Jaime Umbelino · CEF – Centro de Experimentação da Fotografia · Núcleo Aqui Há Gato

Rua da Igreja, 5, 2500-457 Foz do Arelho, Caldas da Rainha, Portugal

Horário indicado no site: quarta-feira a domingo, das 11h00 às 13h00 e das 14h00 às 19h00. Visitas por marcação.

Site: https://www.cmju-cef.org/